MPN 3921

LEI Nº 693

Dispõe sôbre manutenção do ginásio Industrial

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial de NCr$ 14.000,00 (quatorze mil cruzeiros novos), para custear as despesas com a instalação e funcionamento do Ginásio Industrial "Engenheiro - Queiroz Júnior, criado pelo Estado de Minas Gerais, nos termos do convênio autorizado pela Lei Municipal nº 661, de 28/02/1.968

Artº 2º — Para fazer face ao disposto no artigo primeiro desta Lei, será utilizada a importância de NCr$ 14.000,00 (quatorze - mil cruzeiros novos), dos recursos referidos pelo artigo primeiro da Lei Municipal nº 680, de 19 de novembro de 1.968

Artº 3º — Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, em 31 de dezembro de 1.968.

Erasmo da Silva
Prefeito Municipal

J. Mendonça
Secretário